

# **ANÁLISE COMPARADA DO FLUXO DE INFORMAÇÕES SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS E TRABALHO FORÇADO NO CONTEXTO SUL-AMERICANO**

Priscila Martins Reis – advogada, graduada pela Faculdade de Direito da UFMG  
Pós-Graduanda em Direito Constitucional pela Uniderp  
Mestranda em Direito do Trabalho pela UFMG  
E-mail: [mreispriscila@hotmail.com](mailto:mreispriscila@hotmail.com)

Pedro Alves Barbosa Neto – graduado em Biblioteconomia pela UFMG  
Doutorando em Ciência da Informação pela UFMG  
E-mail: [pedrocorone@hotmail.com](mailto:pedrocorone@hotmail.com)

O tráfico de seres humanos é hoje tema de grande relevância na agenda da comunidade internacional. É incontestável que essa prática aviltante persiste em escala global, envolvendo diversos países em condição de origem, destino ou rota do tráfico humano. Dentro dessa perspectiva, as Organizações Internacionais têm exercido papel de ressaltada importância no enfrentamento da prática, o que, contudo, nem sempre reflete no âmbito interno dos Estados-parte de maneira positiva. A Organização Internacional do Trabalho, por exemplo, não aborda de maneira específica a questão do tráfico de pessoas, limitando-se a adotar o conceito de tráfico firmado pelo Protocolo de Palermo, celebrado em 2000 pela Organização das Nações Unidas, e a analisar a temática no bojo de considerações referentes ao trabalho forçado. Esse contexto fomenta um problema de ordem conceitual, que, via de consequência, abala a fidedignidade das informações produzidas sobre o fenômeno no seio dos Estados-nação. Vale destacar que o tráfico de seres humanos se caracteriza por apresentar vasta amplitude, podendo, em algumas de suas manifestações, violar direitos humanos relacionados ao trabalho e emprego. Além disso, é de se salientar que o Protocolo tem como foco o combate à criminalidade organizada e não as questões de cunho trabalhista decorrentes do tráfico. Por essas razões, inequívoca a necessidade de abordagem específica do fenômeno por parte da OIT. Todos esses fatores geram impactos diretos sobre o fluxo de informações relacionado ao tráfico de pessoas. Assim, o presente trabalho aborda a temática por meio de análise comparativa entre as fontes de informação encaminhadas pelos governos ao comitê de peritos da OIT sobre o tráfico de pessoas em seus territórios. O objetivo é compreender como a elaboração de diferentes conceitos internos por parte dos países reflete na produção de informação oficial sobre o tráfico humano no âmbito da América do Sul. Por óbvio, a amostra utilizada é composta pelos doze países sul-americanos. A base para a análise empírica se constituiu pelos relatórios oficiais bi-anuais referentes à implementação das Convenções 29 e 105, ambas sobre trabalho forçado, pois é no bojo do controle da implementação dessas convenções que a OIT aborda incidentalmente o problema do tráfico de seres humanos. Dessa maneira, examinou-se a natureza das fontes de informação elencadas pelos governos, evidenciando suas semelhanças e diferenças. Foram sopesados os impactos -positivos ou negativos- que as informações oferecidas à OIT sobre o trabalho forçado geram no enfrentamento adequado ao problema do tráfico humano. A presente pesquisa já está em estágio avançado, razão pela qual se estima que seja concluída ainda antes da realização do II Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. Quanto à escolha do eixo temático, optou-se por Direito e Sociedade, porquanto a temática do tráfico de seres humanos se enquadra como fenômeno social de acentuada relevância e que tem atraído a preocupação dos governos em geral. Sendo assim, necessário evidenciar a interface do Direito com a questão do tráfico humano, avaliando-se como esse tema tem sido abordado pelos países da América do Sul.

Palavras-chave: Tráfico de Seres Humanos. América do Sul. Fluxo de Informações.